

se apresente logo a Vm.<sup>ce</sup>, se farde inteiram.<sup>te</sup>, e rode no Serviço com os mais, e q' não o fazendo Ordeno a Vm.<sup>ce</sup> o prenda, e mo remeta p.<sup>a</sup> eu o castigar como merece a sua efectiva rebeldia, e negaçam de homem de bem, pelo q', se depois de entregue a referida Carta ao Cap.<sup>m</sup> Mor, nam experimentar Vm.<sup>ce</sup> a Obed.<sup>a</sup> no d.<sup>o</sup> Soldado, mo remeterá prezo a esta Cidade. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>.

S. Paulo a 16 de Julho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Pindamonhangaba Francisco  
Ramos da Sylva.**

Atendendo a representação, q' Vm.<sup>ce</sup> me faz da miseria, em q' se acham prezos Antonio Fran.<sup>co</sup> de Barcellos, e Manoel Barbosa Maciel pela dezerçam de seus filhos, p.<sup>a</sup> qual nam concorrerão, Vm.<sup>ce</sup> os mandará soltar; bem entendido, de q' ficando estes absolutos do castigo, o nam ficam nunca seus filhos Dezertores, q' a todo tempo q' appareção, os deve Vm.<sup>ce</sup> prender e remetermos D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>.

S. Paulo a 16 de Julho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouvidor de Parnagua Antonio Barboza  
de Matos Coutinho.**

Logo q' Vm.<sup>ce</sup> conclua a Correição dessa Comarca, em q' actualm.<sup>te</sup> se acha, hé precizo, q' Vm.<sup>ce</sup> venha a esta Cid.<sup>e</sup> a falar-me, por assim ser conveniente ao Serviço de S. Mag.<sup>e</sup> F.<sup>a</sup>. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>.

S. Paulo a 17 de Julho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

